



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.782/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$70.000,00 (Setenta mil reais)**, para Aquisição de Materiais Permanentes (Tablets), para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates a Endemias, Agentes de Farmácia, Gerentes de Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde a ser adquiridos com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves**, CNES Nº 9147810, através de repasse do Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 03/CMS/PMMA/2026 E Resolução CIB nº 1124/2025/SESAU-CIB, para atender as ações e serviços de saúde do Piso de Atenção Básica - PAB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0021	1	586	4.4.90.52.00.00	26210000	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Tablets - Conforme portaria nº 7.940/2024	Equipamentos e material permanente	SUS Federal – Exercícios anteriores	70.000,00
Total								70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549